

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

FERNANDA CONCON CUNHA

ENTRE O LEGAL E O ILEGAL:

a corrupção como ferramenta fundamental para a ascensão do PCC na criminalidade
transnacional.

São Paulo

2023

FERNANDA CONCON CUNHA

ENTRE O LEGAL E O ILEGAL:

a corrupção como ferramenta fundamental para a ascensão do PCC na criminalidade transnacional.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao departamento de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Paulo José dos Reis Pereira

São Paulo

2023

AGRADECIMENTOS

Assim como grande parte dos sonhos que concretizei, me graduar em Relações Internacionais, foi um sonho que partiu de mim, mas foi acolhido por inúmeras pessoas ao meu redor, as quais desejavam, acima de tudo, me ver feliz. De antemão, agradeço a todos aqueles que de alguma forma influenciaram essa jornada. Infelizmente, a limitação de espaço não me permite citar um por um. Mas saibam que este sonho só se tornou uma realidade porque foi “sonhado junto”.

À minha mãe, Giovanna, que neste momento está na reta final de sua segunda formação acadêmica aos 49 anos, depois de uma longa trajetória para reencontrar seu propósito. Minha mãe me inspira, e espero que esse trabalho a faça sentir tanto orgulho quanto eu sinto dela.

Ao meu pai, Gustavo, que é a pessoa que luta minhas batalhas junto comigo.

Aos meus irmãos, Eduarda e Marcelo, as pessoas que mais amo no mundo. Independente da distância imposta sobre nós, nossa união nos faz mais fortes. Carrego-os sempre comigo.

Aos Professores da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, os grandes responsáveis pela profissional que sou hoje.

À Coimbra, Cidade dos Estudantes e Terra da Saudade.

Aos meus amigos, parte fundamental nesta e em todas as outras jornadas que virão.

A todos que, virtualmente, acompanharam esses últimos 4 anos.

O meu mais sincero, Obrigada.

RESUMO

O Primeiro Comando da Capital emergiu dentro das penitenciárias paulistas em 1993. Hoje, 30 anos depois, o grupo está presente por todo território nacional, incluindo as fronteiras do Brasil, onde, de forma hegemônica, controla o lucrativo mercado das drogas. Este trabalho busca compreender a ascensão da facção à criminalidade transnacional a partir de uma das ferramentas fundamentais para grupos dessa categoria: a corrupção. Portanto, tem como objetivo situar o crime organizado transnacional e a corrupção a partir de um debate teórico, e debruçar-se sobre a trajetória da facção guiando-se sobre esses aspectos. O PCC, como frequentemente é chamado, para atingir suas aspirações, aproveitou-se das vulnerabilidades do aparato estatal, infiltrou-se na política formal, cooptou agentes públicos e hoje é uma das principais organizações criminosas do mundo, representando um imenso desafio para as autoridades brasileiras e internacionais.

PALAVRAS-CHAVE: PCC; CORRUPÇÃO; FRONTEIRAS; CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL; TRÁFICO DE DROGAS.

ABSTRACT

The Capital's First Command emerged from the prisons of São Paulo in 1993. Today, 30 years later, the group is present throughout the country, including Brazil's borders, where it hegemonically controls the lucrative drug market. This paper seeks to understand the faction's rise to transnational criminality based on one of the fundamental tools for groups in this category: corruption. Therefore, it aims to situate transnational organized crime and corruption from a theoretical debate, and to look at the faction's trajectory guided by these aspects. In order to achieve its aspirations, the PCC, as it is often called, has taken advantage of the vulnerabilities of the state apparatus, infiltrated formal politics, co-opted public officials and today is one of the main criminal organizations in the world, representing an immense challenge for Brazilian and international authorities.

KEYWORDS: PCC; CORRUPTION; BORDERS; TRANSNATIONAL ORGANIZED CRIME; DRUG TRAFFICKING.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL
3. UMA DISCUSSÃO SOBRE CORRUPÇÃO
4. O PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL E A TRAJETÓRIA RUMO À FRONTEIRA
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

“Assim, procuramos nos afastar de representações ideais que classificam o Estado como “bem” e a “ordem”, de um lado, e os atores sociais que realizam atos “ilícitos”, simbolizando o “mal” e a “desordem”, do outro. A lei estatal acaba por criar zonas de ambiguidade e ilegalidade e é nessa liminaridade que o “mundo do crime” opera e consegue sua eficácia como parte do funcionamento do próprio Estado - ou seja, a lei estatal e a sua transgressão devem ser estudadas juntas.”

(OLIVEIRA e COSTA, 2022, p. 12)

1. INTRODUÇÃO

“Dois ladrões considerados passaram a discutir. Mas não imaginavam o que estaria por vir. Traficantes, homicidas, estelionatários. Uma maioria de moleque primário. Era a brecha do que o sistema queria. Avise o IML, chegou o grande dia” (RACIONAIS MC’s, 1997)

‘Diário de um Detento’ chegou às rádios brasileiras em 1997. A sétima faixa do álbum ‘Sobrevivendo no Inferno’ do grupo brasileiro de hip-hop Racionais MC’s tornou-se rapidamente uma referência tanto para o rap nacional - como demonstram as inúmeras vitórias conquistadas em premiações musicais - quanto para a memória coletiva do país. A letra escrita pelo *rapper* Mano Brown e pelo ex-detento Jocenir Prado, narra, por meio do gênero conhecido como ‘diário’, os acontecimentos dos dias 1º, 02 e 03 de outubro de 1992, que tiveram como palco principal a Casa de Detenção de São Paulo, o Carandiru (DE OLIVEIRA, 2019, p. 121). O massacre cometido pela Polícia Militar, e que teve como resultado a morte de 111 presidiários, foi considerado, já à época, o símbolo da crise vivida pelo sistema penitenciário brasileiro em função do descaso estatal (GAKIYA, 2022). O episódio, no entanto, não seria lembrado apenas pelas famosas estrofes do grupo paulista de hip-hop, mas por sua consequência direta: o Primeiro Comando da Capital, a facção que mudaria para sempre o cenário do crime no Brasil.

Fundado em 1993, um ano após o Massacre, o PCC - sigla frequentemente utilizada para se referir à organização - logo se estabeleceu enquanto a linha de frente da luta contra a opressão e abandono das autoridades governamentais para com a população carcerária. Dotado dos ideais de ‘Liberdade, Justiça e Paz’ - que mais a frente tornaram-se o primeiro lema adotado pelo grupo - o discurso da facção rapidamente se espalhou pelas penitenciárias do estado de São Paulo, fato esse diretamente associado à falha estratégia empregada pelas autoridades estaduais: visando desmantelar o que, àquela altura, consideravam uma pequena revolta de detentos, a separação e distribuição das lideranças pelos presídios do interior, acabou por, involuntariamente, auxiliar o PCC a expandir seu domínio (COUTINHO, 2019). Segundo Manso e Dias (2018, p. 86) a facção instituiu o que os autores nomearam como uma nova cultura prisional, isso é, a lacuna do cuidado e gerenciamento dos detentos, provocada pelo descaso estatal, havia sido preenchida, e quem ditaria a ordem dentro dos presídios a partir daquele momento seria o Primeiro Comando da Capital. No entanto, a luta contra a opressão vivida pelos detentos seria gradativamente jogada para escanteio nos anos seguintes,

cedendo o lugar para um projeto de poder muito mais amplo sob a liderança de Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola.

Célebre nome dos assaltos a bancos na década de 1990, Marcola assumiu o PCC no início dos anos 2000, após uma série de conflitos internos resultar na destituição dos fundadores da facção, e, por consequência, permitir sua ascensão dentro do grupo (GAKIYA, 2022). Assumindo o poder num período em que a impressão de todos era a de que a facção estava “por um fio”, (MANSO e DIAS, 2018, p. 94), Marcola criou um novo modelo de negócios - e com ele uma estrutura organizacional - capaz de fortalecer e restabelecer o PCC. A alternativa encontrada pelo novo líder era voltar o grupo inteiramente ao potencial de lucro do tráfico de drogas (MANSO e DIAS, 2018, p. 96). “Entre 2008 e 2016, o faturamento da facção com a venda de drogas cresceria 300%, passando de 50 milhões para 200 milhões de reais” (MANSO e DIAS, 2018, p. 106), entretanto, para Manso e Dias (2018, p. 65), o PCC, centralizado na figura de Marcola, “[...] tinha um claro projeto de poder que ultrapassava os interesses econômicos vinculados ao narcotráfico, embora os englobasse”.

Em fevereiro de 2001, durante um domingo de visita nos presídios, o PCC tomou o controle de 29 penitenciárias do estado de São Paulo, colocando aproximadamente 10.000 pessoas em situação de refém. O motim que havia sido organizado em função da “[...] transferência de cinco presos da cúpula da facção [...] para o anexo da Casa de Custódia de Taubaté, o Piranhão, cuja desativação era definida como prioridade” (MANSO E DIAS, 2018, p. 91), acabou por dar ao PCC a oportunidade de se sentir, pela primeira vez, um ator capaz de influenciar na política do país, isso é, de enfrentar, constranger e, acima de tudo, chantagear o Estado (COUTINHO, 2019). Segundo Bezerra (2020, p. 5):

“É com o objetivo de auferir maiores lucros [...] que as organizações criminosas dedicadas ao narcotráfico desempenham outras atividades ilícitas. [...] A corrupção de agentes públicos, a extorsão e os crimes violentos são atividades secundárias utilizadas pelas organizações criminosas com o objetivo de manter ou conquistar o mercado de drogas.” (BEZERRA, 2020, p. 5)

Nesse sentido, o “Partido do Crime” - como denominaria-se a partir de então - tomou ciência de que a corrupção seria uma ferramenta primordial para a expansão do grupo, maximização de seus ganhos e concretização de seus objetivos. À vista disso, a facção estabeleceria um departamento especializado no pagamento de propinas - a ‘Célula R’ - e tentaria intervir em diversos processos eleitorais pelo Brasil (GONÇALVES, 2016).

Durante a primeira década do milênio, o PCC reergueu-se a partir da ascensão de Marcola, fortificou-se pela instituição de uma sólida estrutura organizacional, e ampliou-se pelo país ao adentrar as entranhas da política formal através da corrupção visando a ampliação do seu principal negócio, o tráfico de drogas. No entanto, o objetivo seguinte almejado pela facção ainda sim parecia ousado: uma vez compreendido que a mercadoria era produzida nos países vizinhos, tornou-se primordial a redução ou eliminação dos intermediários na cadeia do comércio de drogas, ou seja, “[...] era necessário, portanto, estar presente nesses locais, especialmente no Paraguai, que, além de maior produtor de maconha do mundo, era também rota da cocaína proveniente dos países andinos que abastecia o Sul e Sudeste brasileiros” (MANSO E DIAS, 2018, p. 45). A partir de 2014, o PCC iniciou, oficialmente, o ‘Projeto Paraguai’, sendo o primeiro passo dado pelo grupo o fortalecimento da sua presença na região fronteira, especialmente em Pedro Juan Caballero, município paraguaio o qual faz divisa com a cidade de Ponta Porã, localizada no lado brasileiro, no estado do Mato Grosso do Sul (MANSO E DIAS, 2018, p. 56). Para Oliveira e Costa (2022, p. 327) as fronteiras apresentam-se como espaços fluidos, ambíguos, em que o Estado, ao ignorar essas particularidades locais e, por consequência, aplicar a legislação empregada para o restante do território nacional, acaba por criar zonas de transgressão da própria lei, favorecendo, portanto, as atividades econômicas de organizações criminosas e a entrada desses grupos no jogo da política formal local.

Frente à desconfiança e desprezo das autoridades para com a ameaça real da qual a facção poderia proporcionar para a segurança pública brasileira num primeiro momento, Coutinho (2019) afirma: “o PCC cresceu nas trevas graças à negativa do governo sobre sua existência”. Entretanto, este trabalho almeja apresentar uma outra perspectiva. O PCC só pôde ascender enquanto ator da criminalidade transnacional, isso é, do crime através de fronteiras, pelo amparo da própria estrutura estatal, seja de forma indireta - como demonstra a negligência e violência policial para com os detentos que resultou na criação da facção - ou direta - tendo em vista a corrupção de agentes públicos para a expansão dos negócios do grupo. Sendo assim, a pergunta que orienta essa escrita é: estaria o PCC ascendendo enquanto importante ator da criminalidade transnacional por uma cooperação com as estruturas e instituições as quais deveriam combatê-lo?

O trabalho a seguir foi elaborado a partir da reunião do *corpus* bibliográfico sobre o tema e de uma entrevista concedida pelo Promotor do Ministério Público de São Paulo e membro do GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado) Lincoln

Gakiya, realizada em maio de 2022. Dessa forma, este está dividido para além desta introdução e uma conclusão, em 3 partes: uma seção destinada ao debate teórico sobre a criminalidade transnacional, outra debruçando-se sobre uma discussão, também teórica, acerca da corrupção, e por fim, uma dedicada ao Primeiro Comando da Capital e sua ascensão como ator da criminalidade transnacional, para que, dessa forma, se possa entender melhor a trajetória da facção a partir dos conceitos anteriormente apresentados.

2. O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL

“Já é um erro tratar o comércio ilícito global como um mero “contrabando”, seus agentes simplesmente como “criminosos” e restringir a solução à “imposição da lei”. Essas palavras narram somente o começo da história. É tudo isso e muito mais. Nos próximos anos, o comércio global será ainda maior e mais complexo, e essas categorias serão cada vez menos adequadas para abranger a natureza do fenômeno que transformará o mundo de inúmeras maneiras.” (NAÍM, 2006, p. 37)

A criminalidade não é uma aflição recente, as preocupações as quais a cercam perpassam pelo desenvolver histórico e seus respectivos contextos. As máfias italianas, por exemplo, estabeleceram-se ainda no início do século XVI, institucionalizando àquela altura a dinâmica atualmente compreendida como “crime organizado” enquanto componente ativo da sociedade (WERNER, 2009, p. 54). Estas aflições as quais perduram com o passar do tempo não acontecem desta forma por acaso: a criminalidade, na qualidade de fenômeno social, adapta-se, reorganiza-se, e transforma-se visando a manutenção de sua existência em face às mudanças provenientes do desenrolar temporal. Nesse sentido, frente à emergência de um processo facilitador de fluxos econômicos, comerciais, sociais e culturais, a dinâmica criminal não movimentaria-se de forma divergente: a Globalização, para além de suas benéficas contribuições à sociedade internacional, trouxe consigo efeitos danosos sobre esta, sendo o principal deles o Crime Organizado Transnacional (ARAÚJO, 2010, p. 22).

Segundo Werner (2009, p. 27):

“[...] o crime transnacional tem sua origem remota no debate crítico do crime organizado, sendo o aspecto transnacional uma faceta utilizada por muitos pesquisadores para explicar o impacto da globalização na criminalidade.” (WERNER, 2009, p. 27)

Frente à proliferação e crescimento de atores não estatais no cenário internacional, a Transnacionalidade adentrou o debate das relações internacionais na década de 1970, tendo como marco sobre o uso do termo o artigo *Transnational Organizations in World Politics*, de Samuel Huntington (WERNER, 2009, p. 28). Nele, o autor, para além de esforçar-se a observar e compreender o papel destes novos atores, também classifica-os enquanto organizações transnacionais, uma vez que demonstram características similares: estrutura complexa a qual apresenta um comando central hierarquizado, forma de atuação especializada, domínio da técnica, e desenvolvimento de suas atividades através de diversas fronteiras (HUNTINGTON, 1973). Esta alteração no cenário global, segundo Keohane e Nye (1999) representa a Globalização em sua mais pura substância, uma vez que descrita como

uma transformação essencial do ambiente internacional, essa instiga uma modificação na própria natureza das relações internacionais, ou seja, à medida em que a centralidade dos Estados é deixada de lado e o poder torna-se mais difuso com a emergência de novos atores, aquelas que eram consideradas as bases tradicionais de poder - território, população e capacidade militar, por exemplo - perdem relevância frente à um cenário mais relacional em que fatores intangíveis, como capacidade de mobilizar recursos, de gerar, absorver e aplicar conhecimento, passam a ser primordiais.

Isto posto, o que se pôde observar portanto, foi a conscientização e instrumentalização acerca da Globalização e das possibilidades geradas a partir de seus efeitos visando concentração de poder e - em muitos casos - lucro neste novo cenário global por parte de empresas privadas, organizações não governamentais, e por diversos outros agentes recém chegados no jogo da política internacional, incluindo a criminalidade. Dessa forma, para Glenny (2008, p. 12), as organizações criminosas rapidamente identificaram nesta conjuntura relacional e interdependente uma grande oportunidade de formar um rico nicho de mercado: o Crime Organizado Transnacional.

Apesar do intenso debate teórico acerca da definição do crime organizado, Albanese (2007, p. 3) o descreve como:

“[...] o empreendimento criminoso desenvolvido de forma racional e continuada, objetivando o ganho ilícito através do fornecimento de bens ou serviços com grande demanda, e se mantendo com o uso da força física e da ameaça, buscando assim o controle e o monopólio da atividade ilícita, utilizando-se também da corrupção de funcionários públicos.” (ALBANESE, 2007, p. 3)

A compreensão a respeito do que é o crime organizado apresenta-se como imprescindível para o entendimento e identificação de sua esfera transnacional. Ao inserirem-se no processo de Globalização, diversos grupos criminosos aproveitaram-se das tecnologias da informação e comunicação para a articulação e projeção de suas atividades no âmbito internacional, formando alianças entre si e estabelecendo redes criminais complexas (WERNER, 2009, p. 44). Ou seja, os efeitos gerados pela Globalização são instrumentalizados por estas organizações visando a expansão transnacional de seu modelo operacional anteriormente aplicado numa esfera local, isto é, a estrutura previamente conhecida como crime organizado. Sendo assim, Werner (2009, p. 50) define o Crime Organizado Transnacional enquanto um amplo e complexo conjunto de atividades ilícitas exercidas de forma supranacional e contínua, a partir da associação de indivíduos os quais,

utilizando-se do atentado contra a integridade das pessoas e dos Estados através da corrupção política, tem como objetivo final ganhos ilícitos.

Dessa forma, compreende-se como as principais contribuições da Globalização para a transnacionalização do crime organizado: a globalização da tecnologia, do transporte, das comunicações, da informação, dos sistemas financeiros e do comércio, permitindo a atuação destes grupos para além de suas fronteiras nacionais; a expansão da migração, fenômeno facilitador de operações em diversos territórios; o estabelecimento de um sistema financeiro global cada vez mais dependente do dinheiro digital, uma vez que desta maneira pode-se movimentá-lo, negociá-lo e legitimá-lo mais rapidamente e de forma anônima; e Estados com legislações não suficientemente adaptadas frente à este novo cenário, acabando por tornarem-se alvos das ações destes grupos (WILLIAMS, 2001, p. 109). Entretanto, para Werner (2009, p. 45) estes mesmos efeitos considerados, à priori, apenas benéficos para a criminalidade, também mostraram-se determinantes para estimular as preocupações acerca do crime organizado transnacional, promovendo, sobretudo, a criação de organismos de cooperação internacional.

A Globalização, enquanto processo transformador da natureza das relações internacionais, produziu impactos multifacetados e que, por vezes, parecem caminhar em sentidos opostos. Se por um lado possibilitou uma integração entre o comércio, sistemas econômicos e financeiros, e comunicação entre os Estados, resultando num aparente “fim das fronteiras”, por outro, iluminou a rigidez dos limites fronteiriços, fator considerado primordial para o êxito das operações da criminalidade transnacional, uma vez que beneficia-se dos limites da soberania e da jurisdição dos países para otimizar suas atividades (GALÍCIA, 2017, p. 36). Jeffrey Robinson, em sua obra “A Globalização do Crime” (2001), ilustra a partir de um exemplo as dificuldades enfrentadas pelos Estados em ações de combate ao crime organizado transnacional frente à este padrão fronteiriço rígido: uma clonagem de cartão ocorre em Vancouver e é realizada por um membro de uma quadrilha vietnamita, em poucas horas as informações ali obtidas serão enviadas para Hong Kong por *email*, que por sua vez as repassarão para a Malásia, onde novos cartões serão confeccionados com base nos dados clonados; esses cartões seguirão para Milão, e de lá serão entregues à um cidadão russo, o qual viajará rumo à Londres para comprar artigos de luxo e enviá-los para revenda em lojas em Moscou (ROBINSON, 2001, p. 20). Isto posto, Galícia (2017, p. 42) conclui que “[...] a essa altura, não é mais possível ter certeza sobre qual jurisdição o crime - ou crimes - em

questão estariam submetidos, quais os atores criminosos realmente se envolveram no processo, etc”, dificultando, assim, as estratégias de combate a criminalidade transnacional.

Segundo Oliveira e Costa (2022, p. 327), o próprio ordenamento estatal exerce uma função primordial nas dinâmicas criminais estabelecidas através de fronteiras. Para os autores, as regiões fronteiriças apresentam-se enquanto locais onde o Estado “se faz Estado”, isto é, o grande volume de demandas associadas a vigilância e controle desses lugares, resulta na aplicação de normas rígidas que, por um lado, fazem sentido para o resto do território nacional, mas por outro, não surtem efeito numa zona caracterizada pela fluidez e pela liminaridade, criando, portanto, espaços de transgressão da própria legislação (OLIVEIRA e COSTA, 2022, p. 327). Ademais, os aspectos supracitados também se estendem para a identidade daqueles que ali habitam (OLIVEIRA e COSTA, 2022, p. 331), permitindo, assim, que as organizações criminosas interessadas em expandir seus negócios para além de seus limites nacionais, manipulem e mobilizem estas identidades ambíguas para que, desta forma, se estabeleçam elos - e por consequência, redes - com atores locais, considerados de suma importância para o comércio ilegal nessas regiões, uma vez que operam numa escala “micro”, extremamente pessoal; sabem cruzar as fronteiras e possuem “[...] informações privilegiadas que somente o pertencimento social pode oferecer” (OLIVEIRA e COSTA, 2022, p. 332).

Tendo isso em vista, compreende-se melhor como a corrupção torna-se essa ferramenta essencial para a atuação do crime organizado transnacional, como afirmou Albanese (2007, p. 3) anteriormente. De acordo com Telles (2009, p. 60) estes atores locais possuem “competências circulatorias”, isto é, sabem transitar através das fronteiras e desviar de mecanismos de controle e fiscalização. Dessa forma, ao adentrarem as zonas fronteiriças, as organizações criminosas rapidamente identificam que, para efetivarem seus objetivos, se faz necessário cooptar essas pessoas - civis, mas sobretudo agentes públicos, os quais detêm a expertise da dinâmica de vigilância instituída localmente. De um lado, o dinheiro do crime, do outro, o *know-how* fruto do pertencimento social. Esta troca faz parte do que é socialmente compreendido como “corrupção”, ferramenta que será melhor debatida na próxima seção.

Segundo Werner (2009, p. 45):

“A percepção supranacional do crime transnacional pode ser observada através das respostas políticas dadas pelas organizações internacionais [...] as quais incorporaram em seu debate o impacto do crime organizado transnacional na agenda global e sua influência para a segurança mundial.” (WERNER, 2009, p. 45)

Nesse sentido, a preocupação no âmbito internacional acerca da temática levou à elaboração da Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional, ou Convenção de Palermo de 2000, como é mais conhecida (GALÍCIA, 2017, p. 43). Resultado de uma longa trajetória - encabeçada sobretudo pelos Estados Unidos (PEREIRA, 2015), a Convenção convergiu os debates até então realizados e promoveu a cooperação e a homogeneização das práticas de prevenção e combate para com a criminalidade transnacional. Dessa forma, o ex-Secretário Geral da ONU, Kofi Annan manifestou-se no prefácio da mesma:

“A comunidade internacional demonstrou o anseio político de resolver os desafios globais com uma resposta global. Se o crime atravessa as fronteiras, assim deve também ocorrer com a aplicação da lei. [...] Se os inimigos do progresso e dos direitos humanos procuram explorar as facilidades e oportunidades fornecidas pela globalização para seus propósitos, então temos que explorar esses mesmos fatores para a defesa dos direitos humanos e derrotar as forças ligadas ao crime, à corrupção e ao tráfico de seres humanos. [...] Os grupos criminais não desperdiçam tempo para se agregarem à economia globalizada e à tecnologia sofisticada que a ela acompanha. Mas os nossos esforços para combatê-los permaneceram até o momento fragmentados e as armas, obsoletas. A Convenção nos proporciona uma nova ferramenta para situar o flagelo do crime como um problema global.” (CONVENÇÃO DE PALERMO, 2000)

3. UMA DISCUSSÃO SOBRE CORRUPÇÃO

Há pelo menos duas décadas a corrupção tem sido o grande tema dos debates no âmbito público brasileiro. Estampando manchetes de jornais em meio aos escândalos da Operação Lava-Jato e guiando o discurso de diversos candidatos à política do país, o termo, que se tornou tão recorrente no dia-a-dia da população, soa óbvio frente ao questionamento sobre seu significado. Entretanto, a realidade das produções teóricas sobre o assunto não acompanha essa certeza. Na verdade, o que se encontra nesse local são divergências entre autores e a falta de consenso sobre o que de fato significa a corrupção (BREI, 1996)

Na revisão de literatura elaborada por Zani Andrade Brei (1996), o autor reúne os esforços de conceituação existentes até aquele momento e apresenta duas principais teorias: as definições centradas no interesse público e as definições centradas na lei e em outras regulamentações. A primeira, baseada em fundamentos ético-morais, compreende a corrupção como um comportamento desviante da ordem normativa de um determinado contexto que resulta sempre em ganhos para a relação corruptor-corrupto às custas de perdas no ambiente público (BREI, 1996, p. 67). Já a segunda, entende a dinâmica como a “[...] indução (como de um funcionário público), por meios impróprios (como o suborno), a cometer violação do dever ou obrigação” (BREI, 1996, p. 68). Contudo, Brei (1996, p. 75) reitera a subjetividade presente nos trabalhos apontados, uma vez que a significação é também um processo pautado por valores, cultura e experiências históricas, portanto, torna-se individual à medida que esses aspectos - próprios de cada teorizador - impactam nas investigações.

Dessa forma, o significado de corrupção hoje aceito pela língua portuguesa é:

“1. Uso de meios ilegais para apropriar-se de informações privilegiadas em benefício próprio; [...] 5. Ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente com oferecimento de dinheiro; suborno.” (OXFORD, 2023)

Nesse sentido, Boritza *et al*, (2021) afirma que ao se infiltrarem na economia global - fruto da globalização e da ascensão da criminalidade transnacional, conseqüentemente - as organizações criminosas, sobretudo as voltadas ao narcotráfico, abandonaram a violência como método de trabalho e adotaram a corrupção em seu lugar, dado que a tática apresenta menores riscos de perseguição de suas atividades. Assim, a corrupção tornou-se uma ferramenta fundamental para o êxito dos negócios do crime organizado transnacional. Não à toa, as organizações internacionais identificaram a frequência com que os criminosos mobilizam essa prática e a primordialidade dela para a concretização de seus objetivos, e

adicionaram a corrupção como característica essencial nas conceituações que propõem sobre a criminalidade transnacional, como demonstra a definição estabelecida pela Convenção de Palermo de 2000, principal acordo internacional instituído sobre o tema:

“a) grupo organizado para cometimento de crime; b) hierarquia e vínculos pessoais que permitem ao líder o controle do grupo; c) violência, intimidação e corrupção; utilizados como ferramentas para arrecadar lucros, controlar territórios e mercados; d) lavagem dos ativos através da integração do ganho ilícito no mercado, legitimando assim os ganhos; e) potencialidade de expansão em novas atividades além das fronteiras; f) vínculo de cooperação com outros grupos do crime transnacional organizado.” (CONVENÇÃO DE PALERMO, 2000)

Garcia (2004, p. 204) compreende que a sociedade atual vive com a constante impressão de que a corrupção é uma prática inerente aos agentes públicos e ao aparato estatal, uma vez que a vantagem indevida é vista como uma prática comum pelos cidadãos - o famoso “jeitinho”, que, em maior escala, acaba por contaminar o funcionalismo público em razão, sobretudo, da desvalorização salarial (BORITZA *et al.*, 2021, p. 13). Dessa maneira, as organizações criminosas aproveitam-se das vulnerabilidades dos Estados - como exemplo, a própria desvalorização salarial - para cooptar agentes públicos e manipular, conseqüentemente, diferentes instituições do aparato estatal, sejam elas legislativas, executivas, judiciais e militares (BORITZA *et al.*, 2021, p. 13). Nessa perspectiva, para Misse (2010), a corrupção “[...] indica uma prática moralmente reprovável embora corriqueira [...]. A transgressão está mais próxima da norma informal do que da regra estatal que, no entanto, informa a possibilidade da troca”. Ou seja, ainda que a prática esteja mais adjacente de atitudes do cotidiano, ela só é possível a partir de estruturas preexistentes que resultam em fragilidades no arcabouço estatal, como demonstra a intensificação da aplicação de vigilâncias e normas rígidas nas fronteiras que acabam por criar espaços de transgressão da própria legislação (OLIVEIRA e COSTA, 2022, p. 327).

Acerca das “trocas”, o sociólogo Michel Misse (2010) propôs o conceito de mercadoria política para “melhor operar analiticamente essa variedade de trocas e negociações ilícitas que correspondem, em grande parte, às representações sociais de “corrupção” (MISSE, 2010, p. 99). Para o autor, mercadorias políticas são bens públicos, sobretudo pertencentes ao Estado, apropriados por agentes públicos privadamente para que assim possam ser trocadas para se obter, ao final, lucro financeiro ou favores. É uma “mercadoria” porque provém de uma troca, mas é política porque a sua negociação não está pautada em normas legais, mas sim na força das partes negociadoras (MISSE, 2006). Além

disso, Misse (2010, p. 103) afirma que “[...] a mercadoria política aparece como o recurso mais importante para obter vantagens econômicas e políticas nas margens do mercado regulado pelo Estado”. Nesse sentido, retoma-se o proposto na seção anterior por Oliveira e Costa (2022) ao enquadrar as fronteiras justamente como esses locais “às margens” da regulação estatal, que, enquanto espaços de “entrelugares”, consegue-se obter ali “[...] formas específicas de trocas simbólicas e materiais” (OLIVEIRA e COSTA, 2022, p. 329).

A impunidade, para a criminalidade transnacional, é uma mercadoria política fundamental para que seus negócios prossigam através de fronteiras, e seus lucros sejam, consequentemente, maximizados, portanto, se de um lado existem agentes públicos dispostos a negociar a troca dela pelo montante de dinheiro que apenas o tráfico pode oferecer, a corrupção desses agentes mais uma vez reitera-se como a ferramenta essencial para a ascensão do crime organizado transnacional.

4. O PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL E A TRAJETÓRIA RUMO À FRONTEIRA

“Clima de campo minado”. Foi assim que o metalúrgico Vânio Marcos descreveu o cenário dentro das comunidades paulistas na década de 1980 em entrevista concedida ao serviço de *streaming* da rede de canais de televisão HBO (HBOMax, 2022). Marcado pela presença dos “Pés de Patos” - os “assassinos justiceiros” das favelas (FELTRAN, 2019) - o período descrito por Vânio, e respectivamente a sensação constante de insegurança vivida naqueles anos, hoje soam como um prenúncio da década que estava por vir. Os anos 1990 seriam para sempre lembrados pela violência decorrente do esgotamento do modelo carcerário brasileiro, mas principalmente pelo fruto direto desse movimento: o Primeiro Comando da Capital, a maior e mais poderosa facção criminosa existente no Brasil.

Criado em 1993 no anexo da Casa de Custódia de Taubaté - o “Piranhão”, como foi apelidado (GAKIYA, 2022) - o PCC emergiu da união dos únicos oito detentos originários da capital do estado de São Paulo em toda penitenciária. Considerados “arrogantes” pelos demais presos, Ademar dos Santos, o “Dafê”, Antônio Carlos dos Santos, o “Bicho Feio”, Antonio Carlos Roberto da Paixão, o “Paixão”, César Augusto Roris da Silva, o “Cesinha”, Isaías Moreira do Nascimento, o “Isaías Esquisito”, José Márcio Felício, o “Geleirão”, Misael Aparecido da Silva, o “Misa”, e Wander Eduardo Ferreira, o “Eduardo Cara Gorda” (AMARAL, DAUER e FERREIRA, 2023), juntaram-se em um pacto de proteção mútua dentro do presídio para que assim pudessem se manter a salvo da violência recorrente na rotina prisional (COUTINHO, 2019). Como afirma Gakiya (2022):

“Nos anos 90 a gente tinha uma precariedade no sistema prisional, e a gente está falando de uma facção que foi originada dentro do sistema prisional e não nas ruas [...] que é quase uma peculiaridade do Brasil e do PCC. Nos anos 90 a gente tinha muita cadeia pública, então o sujeito era preso em flagrante e ficava numa cadeia pública aguardando julgamento até por anos, e em condições precaríssimas: de início, superlotação, com até 50 pessoas numa cela, 60 já cheguei a encontrar. [...] no sistema faltava tudo: itens de higiene, proteção, segurança. O preso era deixado à própria sorte.” (GAKIYA, 2022)

O caos vivido pelo sistema carcerário brasileiro na época, centralizou-se nos acontecimentos dos dias 1º, 02 e 03 de outubro de 1992, que tiveram como palco principal a Casa de Detenção de São Paulo, o Carandiru. Descrito pelo serralheiro “Carlão”, também em entrevista à HBO, como um “caldeirão diabólico” (HBOMax, 2022) em função da extrema violência experienciada por aqueles que ali viviam, o complexo foi alvo de uma chacina

cometida por policiais militares que haviam sido convocados para findar uma rebelião no Pavilhão 9 da Casa de Detenção (MANSO e DIAS, 2018, p. 83). O episódio somou-se às diversas opressões vivenciadas pelos detentos, e tornou-se o estopim para a emergência da facção, como sugere o artigo retirado do Estatuto do grupo, formulado alguns anos depois:

“ART. 13: Temos que permanecer unidos e organizados para evitarmos que ocorra novamente um massacre semelhante ou pior ao ocorrido na casa de detenção em 02 de outubro de 1992, onde 111 presos foram covardemente assassinados.” (PCC, 1997)

O que havia começado como um pacto de proteção mútua entre os 8 detentos, estendeu-se ao futebol, esporte praticado de forma improvisada nos momentos de lazer permitidos. “Dafé”, “Bicho Feio”, “Paixão”, “Cesinha”, “Isaías”, “Geleirão”, “Misa” e “Cara Gorda” formaram um time para disputar as partidas organizadas dentro do presídio, e aproveitaram-se de uma delas para tomar o controle de toda penitenciária (COUTINHO, 2019). Segundo Coutinho (2019), em 31 de agosto de 1993, o grupo interrompeu uma das disputas e voltou-se aos criminosos mais temidos pelos demais detentos no presídio, executando um a um. Neste dia, os “da capital” - como eram chamados dentro da Casa de Detenção - “[...] conseguiram a fidelidade dos demais criminosos e o nome do time de futebol passou a ser o da gangue que passaria a dar as ordens dentro da prisão” (COUTINHO, 2019).

Coutinho (2019) prossegue, afirmando que ao tomar o poder, o PCC adotou um “discurso de unidade”, isso é, a facção transmitia aos detentos a necessidade de uma organização sólida que os representasse dentro e fora das penitenciárias, uma vez que as autoridades competentes deixavam uma lacuna no que diz respeito ao cuidado para com a população carcerária. Sendo assim, o PCC estabeleceu-se enquanto a linha de frente na luta contra o abandono, a opressão e a violência vivida pelos presidiários.

“ART. 11: O Primeiro Comando da Capital - PCC, fundado no ano de 1993, numa luta descomunal e incansável contra a opressão e as injustiças do campo de concentração “anexo” à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, tem como tema absoluto a liberdade, a justiça e a paz.” (PCC, 1997)

O rápido e grande volume de adesões à facção estava associado à possibilidade de conviver de maneira pacífica a partir de uma ordem dentro do sistema prisional, diferentemente da realidade experienciada até então. Para Manso e Dias (2018, p. 17), se por um lado os “irmãos” - nomenclatura utilizada para se referir aos filiados à facção internamente - perdiam

certa autonomia ao assumirem compromissos com o grupo, por outro, ganhavam a proteção e os privilégios de pertencer à ele.

“ART. 8: Os integrantes do partido têm que dar bons exemplos a serem seguidos e por isso o partido não admite que haja assalto, estupro e extorsão dentro do sistema.” (PCC, 1997)

Todavia, a expansão pelas demais penitenciárias do interior de São Paulo não se deu apenas pelo discurso dotado dos ideais de “Liberdade, Justiça e Paz”. Na verdade, a estratégia de deslocamento de membros para outras partes do estado empregada pelas autoridades em meio a uma primeira tentativa de desestruturar a facção, acabou por auxiliá-la a ampliar sua palavra (DAVID, 2022). Atuando como “embaixadores” da organização, os “irmãos” enviados para outras penitenciárias levavam consigo a experiência de terem “[...] passado do estágio de gangues locais a uma organização capaz de prover proteção para além dos muros das prisões e das divisas dos estados” (COUTINHO, 2019). Contudo, segundo a desembargadora Ivana David (2022), inicialmente, as autoridades duvidaram do perigo que o grupo poderia proporcionar à segurança pública. Em entrevista ao jornal 'Folha de S. Paulo', em 1997, o então Secretário da Administração Penitenciária do estado, João Benedicto de Azevedo Marques afirmou: “É uma ficção. Uma bobagem. Estou absolutamente convencido disso. Sou secretário há quase dois anos e nunca vi qualquer manifestação desse grupo” (AZEVEDO MARQUES, 1997). Dessa maneira, a atuação da facção - inspirada numa estrutura sindical, isso é, de proteção e reivindicação dos direitos de seus filiados (COUTINHO, 2019) - somada a descrença das autoridades públicas acerca dos impactos do grupo à segurança do estado de São Paulo, tornaram rapidamente o PCC a facção hegemônica nas penitenciárias paulistas, e posteriormente em diversos outros estados do país. Tendo isso em mente, David (2022) adiciona:

“[...] o Estado dizer que não acreditava na força dessa facção, não investir, não enfrentar. Ele não enfrentou 5 ou 6 soldadinhos, e agora virou um exército. Logicamente que você vai ter que despender muito força, machucar muito mais gente, e você, como Estado, se expor muito mais do que se tivesse enfrentando as cadeias só daqui da capital.” (DAVID, 2022)

Se num primeiro momento o PCC estava inundado por ideais e pela luta contra a violenta realidade das penitenciárias, gradativamente o “romantismo” foi se degenerando (GAKIYA, 2022). Segundo Gakiya (2022), uma desconfiança sobre desvio de dinheiro da facção foi o estopim para o racha interno que levou à ascensão de Marcos Willians Herbas Camacho, o

Marcola, dentro da organização. Célebre nome no mundo do crime em razão dos assaltos a bancos, Marcola prosperou dentro do PCC em meio a “[...] uma espiral que ameaçava a implosão do grupo” (MANSO e DIAS, 2018, p. 94). As ofensivas organizadas pelas autoridades pareciam finalmente obter algum resultado, e, paralelamente, seus fundadores - e líderes, até então - pouco a pouco estavam sendo assassinados nos presídios em que cumpriam pena. Entretanto, para Manso e Dias (2018, p. 95) “a sucessão de boas notícias para as autoridades levou o governo a cantar vitória antes do tempo [...] todavia, o PCC não estava morrendo, mas se preparando para a nova fase que transformaria a facção”. A mudança descrita pelos autores centralizaria-se sobre uma só figura: Marcola.

Descrito por Orlando Mota Júnior, o “Macarrão”, como detentor de uma inteligência imoral (HBOMax, 2022), Marcola estabeleceu uma eficiente estrutura organizacional dentro da facção (COUTINHO, 2019). No organograma criado pelo novo líder, o PCC fora dividido em “Sintonias”, isto é, células que compõem núcleos decisórios numa escala que parte, progressivamente, do âmbito regional para o internacional. Estas também podem ser guiadas por temas, como a Sintonia do Cadastro, responsável pelos registros de batismo e atualização de dados dos membros da facção. Para além disso, o grupo também conta com duas instâncias máximas, a ‘Sintonia Geral Final’ e o ‘Resumo Disciplinar’ (MANSO e DIAS, 2018, p. 13). No entanto, a maior e mais impactante alteração instituída por Marcola seria a adoção de uma visão mercadológica do crime (COUTINHO, 2019), e isso significaria voltar o grupo inteiramente ao mercado das drogas.

“Marcola, que tinha feito fama no crime como ladrão de grande capacidade de planejamento, abandonaria os louros do passado para olhar para frente. E o futuro estava associado ao grande potencial de lucro do mercado de drogas.” (MANSO e DIAS, 2018, P. 96)

Com um pequeno atraso em relação a outras organizações criminosas brasileiras, como o Comando Vermelho, que já mantinha um modelo de negócios focado no tráfico de drogas há pelo menos alguns anos (COUTINHO, 2019), a trajetória do PCC nesse mercado iniciou-se, na verdade, por causa de um famoso nome da facção carioca: Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar (MANSO e DIAS, 2018, p. 10). Segundo Manso e Dias (2018, p. 10), Beira-Mar, ao tomar ciência da relevância estratégica das fronteiras, percebeu que, para maximizar seus lucros, era necessário eliminar os intermediários da cadeia e estabelecer ele mesmo uma parceria com os grandes produtores de drogas. Portanto, no final da década de 1990, o traficante “[...] deixou Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, rumo ao Paraguai e à

Colômbia para se impor como atacadista” (MANSO e DIAS, 2018, p. 10). Com a prisão de Beira-Mar no início dos anos 2000, a boa relação mantida com os criminosos cariocas até então, possibilitou ao PCC a aproximação dos contatos do traficante (MANSO e DIAS, 2018, p. 10), para que, dessa forma, a facção pudesse seguir pelos mesmos passos. Entretanto, para Manso e Dias (2018, p. 65), o PCC, sob a liderança de Marcola, “[...] tinha um claro projeto de poder que ultrapassava os interesses econômicos vinculados ao narcotráfico, embora os englobasse”.

Segundo Coutinho (2019), a aspiração de Marcola por um projeto político mais amplo desenvolveria-se, de fato, em 2002, quando o líder da facção passaria a dividir cela com o ex-guerrilheiro chileno Mauricio Hernandez Norambuena. Já tendo experienciado a oportunidade de impactar na política formal através do grande motim realizado um ano antes (MANSO e DIAS, 2018, p. 91), o encontro proporcionado - mais uma vez - pela falha estratégia das autoridades de transferir presidiários na tentativa de isolá-los (KADANUS, 2020), seria de grande aprendizado para Marcola, que, ao assumir a posição de aluno, debruçou-se sobre temas envolvendo guerrilha urbana e guerras assimétricas (COUTINHO, 2019).

“A prisão funciona como a máquina de tear de uma rede ampla e complexa, absorvendo cada vez mais elementos e alargando os nós e as conexões entre eles através da combinação de interesses individuais e coletivos: com o encarceramento dos traficantes e, portanto, o obrigatório contato na prisão, o PCC vai ampliando as redes.” (MANSO e DIAS, 2018, p. 54)

A partir de então, o PCC passaria a se envolver de forma mais intensa e direta na política brasileira, promovendo tanto ataques com o objetivo de desestabilizar processos eleitorais em curso, quanto a candidatura de membros apoiados pelo grupo e até mesmo da própria facção. Em entrevista concedida à página de imprensa do Tribunal Superior Eleitoral (2017), o, à época, Ministro Gilmar Mendes lembrou que em 2016, quando a regra de financiamento exclusivo por pessoas físicas foi aplicada pela primeira vez, dentre os 730 mil doadores, aproximadamente 300 mil chamaram a atenção da Receita Federal ao se constatar que o valor das doações não condizia com a receita obtida pelo doador, crescendo, portanto, a desconfiança acerca da participação - e financiamento, através, sobretudo, de laranjas - do crime organizado nos processos eleitorais (MENDES, 2017). Ademais, ainda no mesmo ano, diversas denúncias sobre campanhas eleitorais supostamente financiadas pelo PCC no estado do Ceará - cerca de 10 à prefeitura e 50 à câmara dos vereadores de diversos municípios - seriam registradas (ISTOÉ, 2016).

Na mesma entrevista concedida por Gilmar Mendes (2017), o também, à época, Ministro Raul Jungmann afirmou que “[...] o Estado paralelo é um Estado que vai penetrando as instituições e leva o crime para o coração do Estado (formal)” (JUNGMANN, 2017). Era de fato o que o PCC e, principalmente, Marcola pretendiam. A corrupção - enquanto ferramenta de intromissão na política formal - demonstrou-se primordial para a expansão e consolidação dos negócios e objetivos da facção. Frente a isso, o grupo estabeleceu internamente a chamada “Célula R”, desenvolvida pelo bacharel em direito e ex-detento da Penitenciária II de Presidente Venceslau, Valdeci Francisco Costa e composta por advogados à disposição da facção. Dentre as principais funções do departamento pode-se listar como as principais: a instituição de um canal de comunicação entre as lideranças encarceradas e os membros em liberdade e o pagamento de propina a autoridades públicas (GONÇALVES, 2016). Diante deste cenário, várias acusações foram realizadas nesse sentido ao longo dos anos: um esquema de 53 policiais militares do 22º Batalhão da PM no Jardim Marajoara - zona sul da cidade de São Paulo - que exerciam a função de informar a facção acerca de operações policiais na região (ALESSI, 2019); o repasse de cerca de R\$1.500 reais ao delegado Romério Almeida com o intuito de beneficiar o detento Anderson Rodrigues da Costa, membro do PCC e acusado de tráfico (OPOVO, 2018); a delação realizada pelo suposto ex-filiado “Frank”, que em vídeos gravados nas redes sociais, afirma que o grupo investe na infiltração em órgãos do governo e funciona como um “setor político” (FEITOSA, 2023); entre várias outras. Sobre o tema, Coutinho (2019), acrescenta:

“[...] os atentados do PCC nos anos nos quais ocorreram eleições presidenciais haviam sido substituídos pela interferência nos bastidores da política. O PCC passou a investir em candidatos e a elegê-los. Em várias partes do país começaram a surgir evidências de que políticos ligados ao crime organizado foram eleitos. Mas a ação política do crime organizado no Brasil não mais se baseava na violência explícita. As organizações criminosas assumiram um papel de protagonistas da disputa no campo formal.” (COUTINHO, 2019)

Durante a primeira década do milênio, o PCC reergueu-se a partir da ascensão de Marcola, fortificou-se pela instituição de uma sólida estrutura organizacional, e alastrou-se pelo país ao adentrar as entranhas da política formal através da corrupção visando a expansão do seu principal negócio, o tráfico de drogas. No entanto, a facção caminharia, a partir de 2010, rumo a mais uma transformação. Inspirados por Fernandinho Beira-Mar, a partir daquele ano, “[...] o PCC passou a planejar a ampliação de sua presença e controle das regiões do Paraguai” (MANSO e DIAS, 2018, p. 45), dado que o país, para além de maior produtor de maconha do mundo, também se fazia como importante rota da cocaína

proveniente dos países andinos que abastecia o mercado consumidor brasileiro, e, por consequência, abria a oportunidade de comercialização para a Europa e África em função do escoamento para, principalmente, o Porto de Santos (GAKIYA, 2022). O ‘Projeto Paraguai’ - como fora denominado - foi oficialmente estabelecido em 2014, intensificando a presença na região fronteira, especialmente entre os municípios de Pedro Juan Caballero - ao lado paraguaio - e Ponta Porã - no estado brasileiro do Mato Grosso do Sul (MANSO E DIAS, 2018, p. 56).

Segundo Cueto (2020), “vários relatórios indicam que o PCC tem hoje o domínio absoluto da “rota caipira”, que sai do Peru e da Bolívia, passa pelo Paraguai e termina no Brasil”. Contudo, a realidade nem sempre foi essa. O projeto expansionista do PCC gerou incômodo nos importantes atores já estabelecidos na região, para Manso e Dias (2018, p. 66), a facção que estava acostumada à hegemonia do mercado das drogas no Brasil, mas sobretudo no estado de São Paulo, “[...] atuar num território controlado por um rei era uma camisa de força, que o Partido do Crime estava disposto a arrebentar” (MANSO e DIAS, 2018, p. 66). O “rei da fronteira” apontado pelos autores era Jorge Rafaat, comerciante, ex-contrabandista e, naquela altura, mais poderoso narcotraficante da região, transitava entre a elite econômica e política - e pela legalidade e ilegalidade - das cidades de Pedro Juan Caballero e Ponta Porã (MANSO e DIAS, 2018, p. 57). A violência em função da guerra estabelecida entre a facção e o traficante local que tinha como ganho final o controle da região, resultou no assassinato de Rafaat em 15 de junho de 2016.

Com a morte do principal concorrente, o local estava livre, entretanto, para Manso e Dias (2018, p. 62) “O lugar do poder não fica vazio no milionário mundo da fronteira”. O PCC não apenas estava disposto, como iria ocupar esse local. Desde então, a facção prossegue na região, e para a manutenção de suas forças, segue com a prática que lhe permitiu ali chegar. Em janeiro de 2020, por exemplo, uma fuga em massa de membros do PCC desencadeou acusações de corrupção entre os policiais tanto do lado brasileiro, quanto do paraguaio (GARCIA, 2020), para além, em entrevista à CNN Brasil em novembro deste ano, o novo chefe da Polícia Federal em Ponta Porã, o Delegado Anezio Rosa de Andrade, declarou que a corrupção é um dos principais focos de ações de combate da PF na região (MAIA, 2023), demonstrando como a prática prossegue sendo uma das principais ferramentas da facção para a continuidade dos negócios.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Primeiro Comando da Capital emergiu em 1993 dentro das penitenciárias paulistas, e o que havia sido criado como um pacto de proteção mútua entre 8 detentos frente à precariedade do sistema prisional, hoje, 30 anos depois, é a maior e mais poderosa facção criminosa do país. Em setembro deste ano, o grupo alcançou a marca de R\$4,9 bilhões de faturamento com o tráfico de drogas, sendo dois terços do valor arrecadado fruto do tráfico internacional (PEREZ, 2023). É claro que o êxito do PCC está relacionado com o preenchimento da lacuna do cuidado para com os presos, estabelecimento de uma ordem dentro do sistema prisional, instituição de uma estrutura organizacional, foco no mercado das drogas, entre outros fatores referentes à facção em si. Contudo, é inegável que, por não obter o monopólio absoluto da violência, a associação com as institucionalidades do Estado por meio da corrupção (PEREIRA, 2017) foi fundamental para esse processo.

Ao debruçar-se sobre a trajetória da facção, percebe-se que por vezes a “ajuda” oferecida pelas autoridades públicas não tinha como objetivo este fim, como demonstra, por exemplo, a estratégia inicial do governo do estado de São Paulo de distribuir os membros do grupo entre outras penitenciárias na tentativa de desestruturá-los, mas que acabou por disseminar a palavra do PCC. Entretanto, a ascensão de Marcola e a adoção do tráfico de drogas como atividade principal da facção, forneceu à organização o montante financeiro necessário para a cooptação de agentes públicos e a negociação da impunidade e proteção do seu mercado. De um lado, o PCC com a quantidade de dinheiro que apenas o tráfico de drogas pode proporcionar, do outro, o aparato estatal, com técnicas avançadas de vigilância, controle, fiscalização e criminalização. Dessa forma, evocando o conceito de “mercadoria política”, Misse (2010, p. 96) afirma: “Há crimes que permitem trocas para ocultá-los, infrações que permitem negociações para não serem registradas, inquéritos que permitem manipulações para não irem em frente, julgamentos cujas sentenças são negociáveis”.

Nessa perspectiva, não é possível separar o êxito obtido pela facção de sua associação por meio da corrupção com as instituições do aparato estatal. O PCC só teve condições de ascender enquanto importante ator da criminalidade transnacional - isto é, uma organização criminosa que pratica suas atividades através de fronteiras - pelas condições oferecidas pelo próprio Estado, seja de maneira indireta, como a estratégia supracitada, ou direta, pela corrupção. O abandono da população carcerária que resultou na criação da facção, a desvalorização salarial que permite a cooptação de agentes públicos, a insistência num

modelo de controle de fronteiras baseado na mesma lógica utilizada para o resto do país e que ignora as particularidades desses espaços provocando ambientes transgressivos. Todos são exemplos de condições criadas pelo próprio Estado.

Tal qual define a Convenção de Palermo de 2000, hoje, o PCC apresenta-se como um grupo organizado que age através de fronteiras, detém uma estrutura organizacional sólida, utiliza-se da corrupção para arrecadar lucros, controlar territórios e mercados, e estabelece vínculos de cooperação com outros grupos criminosos pelo mundo uma vez que a maior parte de sua arrecadação tem origem na exportação da droga para países na Europa e África (GAKIYA, 2022). O PCC é um ator da criminalidade transnacional, e o Estado brasileiro detém sua parcela de culpa.

“Os crimes aumentaram, se conectaram e estão mais violentos. O Estado responde com repressão e a população carcerária cresce. Dentro do mundo prisional, estruturado em facções especializadas e voltadas para o lucro e que possui em seu bojo profissionais do próprio Estado em sua folha de pagamento, o que se vê é o aumento de soldados e a batalha contra o crime organizado ficar cada dia mais desigual para o Estado Brasileiro.” (GONÇALVES, 2020, p. 15)

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBANESE, Jay S. *Organized Crime in America*. Cincinnati, Rountedge, 1996.

ARAÚJO, Leonardo. **CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL: A FACE OCULTA DO PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO**. Pós Graduação - Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Instituto de Relações Internacionais, Brasília, 2010.

A AÇÃO política do PCC. *Istoé*, São Paulo, 15 jul. 2016. Disponível em: <<https://istoe.com.br/acao-politica-do-pcc/>>. Acesso em: 10 out. 2023

BEZERRA, Gustavo. **Crime Organizado Transnacional na América do Sul: atuação das organizações criminosas e perspectivas de cooperação em Segurança do ponto de vista brasileiro**. Pós Graduação - Curso de Especialização em Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Instituto de Relações Internacionais, Brasília, 2020.

BORITZA, *et al.* A AÇÃO DO CRIME ORGANIZADO NO PODER PÚBLICO: HISTÓRICO E ASPECTOS GERAIS. Apresentado em: Congresso Internacional de Administração, Área Temática Administração Pública. Ponta Grossa, 27 out. 2021. Disponível em: <https://admpg.com.br/2021/anais/arquivos/09102021_190910_613bdd268b539.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2023.

BREI, Z. A. Corrupção: dificuldades para definição e para um consenso. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 30, n. 1, p. 64 a 77, 1996. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/8128>>. Acesso em: 09 nov. 2023.

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL. Palermo, Itália, 15 dez. 2000.

COUTINHO, Leonardo. As várias faces do PCC: a origem e evolução da maior organização criminosa do Brasil. **Estadão**, São Paulo, 03 mai. 2019. Disponível em:

<<https://estadodaarte.estadao.com.br/as-varias-faces-do-pcc-a-origem-e-evolucao-da-maior-organizacao-criminosa-do-brasil/>> Acesso em: 09 out. 2023.

DE OLIVEIRA, E. C. DA PERIFERIA PARA O MUNDO: AS VOZES POÉTICAS NA LETRA DIÁRIO DE UM DETENTO. **InterteXto**, Uberaba, v. 11, n. 2, p. p.116–131, 2019. DOI: 10.18554/ri.v11i2.3420. Disponível em: <<https://seer.uftm.edu.br/revistaeletronica/index.php/intertexto/article/view/3420>> Acesso em: 15 nov. 2023.

DIÁRIO de um detento. Intérprete: Racionais MC's. Compositor: Mano Brown e Jocenir Prado. *In*: Sobrevivendo no Inferno. Intérprete: Racionais MC's. São Paulo: Cosa Nostra, 1997. 1 disco, lado A, faixa 7, (7 min).

FREITAS, Ricardo. De Rafaat a Minotauro, entenda a guerra pelo tráfico na fronteira entre Brasil e Paraguai. Ricardo Freitas. **G1**, MS 08.fev.2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2019/02/08/de-rafaat-a-minotauro-entenda-a-guerra-pelo-trafico-na-fronteira-entre-brasil-e-paraguai.ghtml>>. Acesso em: 09 out. 2023.

GAKIYA, Lincoln. Entrevista concedida a Fernanda Concon Cunha e Julia Zahary. São Paulo, 27 mai. 2022.

GALÍCIA, Caique. CRIME E GLOBALIZAÇÃO: REFLEXÕES SOBRE CRIMES TRANSNACIONAIS E A COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL NA CONTEMPORANEIDADE. **Revista Eletrônica de Direito Processual**, v. 19, n. 1, p. 35-61, jan-abr 2018.

GLENNY, Misha. *Mc Máfia, crime sem fronteiras*. Trad. Lúcia Boldrine. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

GONÇALVES, Antônio. Crime Organizado e a Política Externa - O Controle do PCC nas Fronteiras Mostra a Fragilidade da Política Externa Brasileira. **Revista EMERJ**, v. 22, n. 1, p. 220-248, jan-mar. 2020.

GONÇALVES, Eduardo. PCC S/A: a gestão empresarial do crime organizado. **Veja**, São Paulo, 12 fev. 2016. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/especiais/pcc-sa-a-gestao-empresarial-do-crime-organizado>>.

Acesso em: 10 out. 2023.

KEOHANE, Robert; NYE, Joseph. Power and interdependence. New York: Longman, 2001.

MAIA, Elijonas. Novo chefe da PF na fronteira com Paraguai diz que foco é combater crime transnacional. **CNN Brasil**, Brasília, 15 nov. 2023. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/novo-chefe-da-pf-na-fronteira-com-paraguai-diz-que-foco-e-combater-crime-transnacional/>>. Acesso em: 20 nov. 2023

MANSO, Bruno; DIAS, Camila. A Guerra: A Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil. São Paulo: Todavia, 2018.

MISSE, Michel. Trocas ilícitas e mercadorias políticas: para uma interpretação de trocas ilícitas e moralmente reprováveis cuja persistência e abrangência no Brasil nos causam incômodos também teóricos. **Anuário Antropológico**, 2010, v. 35, n. 2, p. 89-107, 01 dez. 2010.

NAÍM, Moisés. Ilícito: o ataque da pirataria, da lavagem de dinheiro e do tráfico à economia global. Trad. Sérgio Lopes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

OLIVEIRA, G. F.; DA COSTA, G. V. L. “Nós somos o Crime na Fronteira” As Bocas Familiares e o PCC “correndo junto” em corumbá-ms. **Revista Territórios e Fronteiras**, [S. l.], v. 14, n. 2, p. 322–346, 2022. DOI: 10.22228/rtf.v14i2.1088. Disponível em <<https://periodicoscientificos.ufmt.br/territoriosefronteiras/index.php/v03n02/article/view/1088>>. Acesso em: 09 nov. 2023.

PCC: Poder Secreto. Dirigido por Joel Zito Araújo. HBO, 2022, son., color. Série exibida pela HBOMax. Acesso em: mai 2022.

PEREZ, Fabíola. PCC fatura R\$4,9 bilhões ao ano com tráfico e preocupa europeus. Fabíola Perez. **UOL**, São Paulo, 04 fev. 2023. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/09/04/pcc-faturamento-trafico-int>>

[ernacional-drogas.htm#:~:text=O%20Primeiro%20Comando%20da%20Capital,Ministério%20Público%20de%20São%20Paulo.>](#) Acesso em: 20 nov. 2023.

SUCCI, David; CASTRO, Helena. CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL E MISSÕES MILITARES: TENSÕES DA DIVISÃO INTERNO/EXTERNO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS. **Conjuntura Austral**, v. 10, n. 52, p. 38-58, out-dez 2019.

TELLES, Vera Silva. Ilegalismos urbanos e a cidade. **Novos estudos Cebrap**, n. 84, 2009.

TSE alerta para necessidade de monitorar atuação do crime organizado nas eleições. **Tribunal Superior Eleitoral - Notícias**, Brasília, 10 out. 2017. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2017/Outubro/tse-alerta-para-necessidade-de-monitorar-atuacao-do-crime-organizado-nas-eleicoes-1>>. Acesso em: 15 out. 2023.

WERNER, Guilherme. **O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL E AS REDES CRIMINAIS: PRESENÇA E INFLUÊNCIA NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS CONTEMPORÂNEAS**. Pós Graduação - Curso de Ciência Política, Departamento de Ciência Política, Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2009.